



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

**OFÍCIO TCE/DP/NAS/GEEC Nº 0867/2019 (e-TCEPE Nº 38919/19)**

**Recife, 26 de novembro de 2019.**

**Sra. Presidente,**

Em cumprimento à determinação contida no Acórdão T.C. Nº 1206/19, publicado no Diário Eletrônico desta Corte de Contas do dia 09/09/2019 e prolatado nos autos do Processo TC Nº 19100043-7, envio o presente Ofício, destacando que o presente expediente não tem caráter notificador, sendo certo que, nos termos do § 4º do art. 77 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas (Lei Estadual nº 12.600/2004), “os prazos para a interposição de recursos contar-se-ão a partir da publicação da deliberação ou despacho interlocutório no Diário Eletrônico do TCE-PE, observando-se o disposto no §4º, do art. 52”.

Todos os documentos processuais estão disponíveis no painel do usuário do e-TCE-PE, além de estar no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para consulta pública. Solicitamos acessar o referido Acórdão para conhecimento e cumprimento das determinações ali exaradas.

Atenciosamente,

**JOSÉ DEODATO S. DE ALENCAR BARROS**

**Diretor de Plenário**

**Ilma. Sra.**

**CLEDJANE TAVARES RODRIGUES**

**Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - PE**